PREFEITURA DE Cristalândia Gestão: 2025/2028
TERRA DE GENTE QUE BRILHA
Secretaria de Administração

AUTUAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026	
ÓRGÃO DEMANDANTE	MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA– TO.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
NUMERO DO PROCEDIMENTO	10/2026
NUMERO DO PROCESSO	391/2026
TIPO DA CONTRATAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE CONTRATAÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
BASE LEGAL	LEI Nº 14.133, DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 074 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 (REGULAMENTAÇÃO), LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

ESCLARECIMENTOS, EXAME, RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO
A RETIRADA DO EDITAL PODERÁ SER REALIZADA PELOS SEGUINTES MEIOS: E-MAIL: CPLCRISTALANDIA2021@GMAIL.COM OU PELO PAGINA INTERNET HTTP://WWW.CRISTALANDIA.TO.GOV.BR / PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP).

OBJETO DA LICITAÇÃO
CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK BASCULANTE 6X2, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTRADAS E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DO EDITAL	DATA DA SESSÃO	HORÁRIO DE ABERTURA
xx/03/2026	xx/04/2026	09HS 00MIN.

VALOR TOTAL ESTIMADO	RESERVA DE COTA ME/EPP?	MAIORES INFORMAÇÕES
SIGILOSO, conforme previsto no art. 24, da Lei 14.133/21	NÃO	E-MAIL: cplcristalandia2021@gmail.com

REGISTRO DE PREÇOS?	AMOSTRA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
NÃO	Não se aplica	TERMO DE CONTRATO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026
Processo Administrativo nº 391/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2026
HORÁRIO: 09:00h (horário oficial de Brasília – DF)
LOCAL: Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cristalândia, sediada à Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO.

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.067.156/0001-**52, com sede administrativa na Avenida Pedro Brás nº 01, Centro, Cristalândia – TO, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados na forma da legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, tipo caminhão caçamba truck basculante 6x2, com motorista e manutenção inclusa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento do Município de Cristalândia – TO, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
1.1.1. O presente procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com:
I – a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – o Decreto Municipal nº 074, de 07 de agosto de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Cristalândia – TO;
III – a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, especialmente pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
IV – a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no que couber;
V – a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), subsidiariamente, quando aplicável;
VI – demais normas legais e regulamentares pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A presente contratação decorre de demanda regularmente formalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento, encontrando-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Mapa de Gerenciamento de Riscos, na Pesquisa de Preços, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a fase preparatória do processo administrativo, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.
1.3. A sessão pública ocorrerá na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, oportunidade em que o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes legais, ao recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como à condução das demais fases do certame, observadas as disposições deste instrumento convocatório.
1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data designada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário da Administração, devidamente publicada pelos meios oficiais.
1.5. O atendimento aos interessados para obtenção de esclarecimentos, informações complementares e demais atos relacionados ao presente procedimento licitatório será realizado em dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cristalândia – TO, sem prejuízo da utilização dos meios eletrônicos indicados neste Edital.
1.6. O edital, seus anexos e demais documentos pertinentes estarão disponíveis para consulta e obtenção por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do sítio eletrônico oficial

do Município e dos demais canais oficiais indicados no aviso de licitação, assegurando-se ampla publicidade, transparência e acesso às informações, observado o tratamento conferido ao orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK BASCULANTE 6X2, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTRADAS E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** - Anexo I.
2.1.1. O objeto será adjudicado pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências previstas neste Edital.
2.1.2. A contratação será formalizada mediante celebração de Contrato Administrativo, cuja execução observará as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Lei Federal nº 14.133/2021.
2.1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, compreendendo a disponibilização de 01 (um) caminhão caçamba truck basculante 6x2, com motorista devidamente habilitado e manutenção preventiva e corretiva inclusa, destinado à execução das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Prefeitura.

2.2.1. Registramos, para os devidos fins, que o valor máximo proposto pela administração para execução total do objeto, bem como os unitários, **permanecerão sigilosos** até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art, 24 da Lei nº 14,133/21, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

2.2.2. Ainda, por imposição legal, torna-se forçoso motivar que a opção é com vistas a fazer com que as empresas não utilizem o orçamento estimado como parâmetro para elaborar suas propostas e, assim, busquem preços competitivos e dentro de sua capacidade operacional e financeira, vez que, comumente em licitações, as empresas balizam seus valores pelo da administração e sequer buscam o real valor de mercado para a execução do objeto.

2.2.3. Tal fato não é incomum, invariavelmente, alguns participantes de processos de licitação simplesmente se baseiem no valor estimado da administração e aplicam descontos sucessivos na fase de lances sem sequer realizar cálculos básicos para a execução do objeto, especialmente empresas que possuem diversas atividades econômicas e não são especializadas em nem uma dessas atividades, participando de processos licitatórios sem o devido estudo dos custos envolvidos.

2.2.4. Relatando que o estudo detalhado do objeto para ofertar de preço praticável requer custos as licitantes e, por vezes, as licitantes que arcam com tais custos acabam prejudicadas por outras que sequer o fizeram, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas ou por incapacidade técnica, ocasionando, desde logo, desiquilíbrio no certame, além de contribuir para a quebra da isonomia, mesmo que de forma indireta.

2.2.5. Ocorrendo o não estudo adequado, as propostas apresentadas e possivelmente vencedoras não refletirão a realidade econômica, acarretando dificuldades na execução do objeto, obviamente o proponente poderá ser penalizado, todavia, a eventual penalidade não implicará na redução do prejuízo administrativo com a quebra contratual e convocação das empresas subsequentes, que, por sua vez, sequer possuirão obrigação de aceitar caso as propostas estejam vencidas.

2.2.6. Logo, em objetos que envolvam serviços, obras ou produtos por períodos próximos ou superiores a doze meses, conforme o caso, o orçamento sigiloso obriga as licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, assim, esperasse, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

2.2.7. Outrossim, mesmo antes da expressa previsão legal da Lei nº 14.133/21, há inúmeros acórdãos do TCU neste sentido, aos quais podemos citar: Acordão nº 394/2009 - Plenário - TCU, Acordão no 1513/2013 – Plenário - TCU, Acordão nº 2816/2009 - Plenário - TCU, Acordão nº 5263/2009 - Segunda Câmara - TCU, Acórdão nº 2080/2012- Plenário - TCU, Acordão nº 2150/2015 - Plenário - TCU.

2.2.8. Face ao exposto, declaramos ainda que o valor máximo proposto foi obtido após pesquisa de mercado, que serão regularmente divulgadas, através de todos os portais, após a fase de lances do certame, sem prejuízo dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e, ainda, sem prejuízo ao disposto no inciso I do art. 24 da Lei no 14.133/21.

2.2.9. O sigilo não prevalecerá apenas para os órgãos de controle interno e externo.
2.2.10. As especificações, qualidades e compromissos contidos na proposta vencedora vinculam integralmente a Contratada e passam a fazer parte do contrato. Em caso de divergência entre os termos da proposta e as exigências deste Edital, prevalecerão as regras deste instrumento convocatório no que tange aos requisitos mínimos de eficácia e legalidade, sem prejuízo da obrigação da Contratada de cumprir as condições mais vantajosas eventualmente oferecidas na sua proposta.

3. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.

3.3. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3.1. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro(a) (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

a) Carta de Credenciamento e/ou Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

b) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;

c) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;

d) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";

4.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

a) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;

b) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;

c) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do ADMINISTRADOR;

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.2.4. Enquadramento/ Reenquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL;

4.2.4.3. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento

estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15 ou outro que vier substitui-lo.

4.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, nem aceitos novos participantes no certame.

4.4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.4.1. Os documentos deverão ser apresentados no processo original, Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Contratação, ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro(a) e/ou Equipe de apoio com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamento, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.4.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

4.4.3. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro(a), considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

4.4.4. A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.4.5. Na ausência de representação explicita, a empresa não será inabilitada, todavia, somente poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

4.4.6. O documento de credenciamento será retido pelo Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio ao Pregão e juntado ao processo licitatório.

4.4.7. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Equipe de Apoio ao Pregão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro(a), acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

AO PREGOEIRO (A) PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026 ADM MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:_____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____	AO PREGOEIRO (A) PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2026 ADM MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA ENVELOPE 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:_____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração à proposta de preço.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8. É desejável que os documentos a serem conferidos com o original pelo Pregoeiro(a) ou pelos membros da Equipe de Apoio sejam exibidos no local indicado no preâmbulo deste edital até 01 (um) dia antes da abertura do procedimento licitatório. Feita esta verificação, os documentos serão devolvidos à licitante para que os apresente na fase de habilitação. Contudo, será permitida que tal conferência seja efetuada quando da abertura do envelope de habilitação.

5.9. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE 02 deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta comercial apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada por seu representante legal ou procurador legalmente constituído, contendo todas as informações necessárias à perfeita identificação da oferta.
6.2. A proposta deverá ser apresentada em conformidade e conter, no mínimo:
6.2.1. Razão social, nome fantasia (quando houver), CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal, endereço completo, telefone e endereço eletrônico da licitante.
6.2.2. Número do Processo Administrativo e identificação deste Pregão Presencial.

6.2.3. Descrição completa do objeto ofertado, em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável:
a) tipo do veículo;
b) configuração;
c) capacidade de carga;
d) demais características técnicas exigidas.
6.2.4. Valor unitário mensal e valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.
6.2.5. Declaração de que os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, motorista, manutenção preventiva e corretiva, peças, lubrificantes, pneus, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual, ressalvadas apenas as obrigações expressamente atribuídas à Contratante no Termo de Referência.
6.2.6. Declaração de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência.
6.2.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
6.2.8. Declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
6.3. Formação dos preços
6.3.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor escrito por extenso.
6.3.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante a validade da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
6.3.3. Serão de exclusiva responsabilidade da licitante os preços cotados, não lhe assistindo o direito de pleitear posteriormente qualquer alteração em razão de erro, omissão ou incorreta avaliação dos custos necessários à execução do objeto.
6.4. Exequibilidade da proposta
6.4.1. O Pregoeiro poderá solicitar da licitante classificada em primeiro lugar documentos ou informações destinados à comprovação da exequibilidade da proposta, quando houver indícios de inexequibilidade ou quando o valor ofertado se mostrar significativamente inferior aos preços praticados no mercado, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
6.4.2. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de planilhas de composição de custos, contratos similares, notas fiscais, documentos contábeis ou quaisquer outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade econômica da execução contratual.
6.4.3. A não comprovação da exequibilidade da proposta implicará sua desclassificação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.
6.4.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.5. Declarações integrantes da proposta
Deverão acompanhar a proposta de preços:
6.5.1. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto.
6.5.2. Declaração de elaboração independente da proposta.
6.5.3. Demais declarações eventualmente previstas nos anexos deste Edital.
6.6. Disposições gerais
6.6.1. A simples apresentação da proposta implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
6.6.2. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas, parciais ou que contenham cláusulas incompatíveis com este Edital.
6.6.3. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
c) apresentarem preços superiores ao orçamento estimado da Administração, após sua divulgação, quando cabível;
d) contiverem vícios insanáveis ou elementos que impeçam seu julgamento objetivo.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvadas as condições descritas no item 5, deste Edital, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, em Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Contratação, ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro(a) e/ou Equipe de apoio com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

7.1.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.2. Os documentos deverão estar organizados na seguinte ordem:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Os documentos em apreço citados nas alíneas "a" a "h" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor;

j) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

k) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

m) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
f) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
g) CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
c) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.
c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2°, da Lei nº 14.133/2021;
c.2) Os documentos referidos no item c, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
d) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.
e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
LG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.
g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
i) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante prestado serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

b) O Município de Cristalândia - TO, através da sua pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.

b1) Havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, entendemos admissível a exigência da nota fiscal para a devida salvaguarda, bem como cópia do contrato de serviço e/ou fornecimento que emanou o atestado.

b2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II);

b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO
8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.3.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante ou não pelo Simples Nacional deverá ter apresentado as exigências previstas no Item 4 da fase de Credenciamento;

8.3.2. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.4. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o pregoeiro;

8.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.4, implicará decadência do direito à contratação, em conformidade com o art. 90, § 5º, da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

8.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital e seus Anexos, ou pedidos de esclarecimento sobre o mesmo será dirimida ao Pregoeiro(a), para conduzir os trabalhos relativos ao certame, desde que apresentada por escrito, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura do certame, protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou encaminhada para o e-mail: cplcristalandia2021@gmail.com, no mesmo prazo

9.2. As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, pelo Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal De Cristalândia por meio de ADENDOS e também enviando e-mail para o solicitante, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

9.3. A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL licitado.

9.4. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 9.2 deste Edital, acima.

9.5. Não será conhecida a petição de esclarecimentos enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 9.1.

9.6. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade no certame ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame..

10.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, desde que apresentada por escrito, a ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou encaminhada para o e-mail: cplcristalandia2021@gmail.com, observado o prazo de 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame (sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas) e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.3. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado, em anexo, os documentos descritos acima e no prazo previsto na Lei 14.133/21.

10.4. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem pelos subitens 10.1 e 10.2, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

11. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O Pregoeiro(a) examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;

11.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

11.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o Menor PREÇO UNITÁRIO.

11.3.1. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

11.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.5. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

11.6. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro(a) elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor PREÇO UNITÁRIO.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Serão recusadas as propostas de preços que:

a) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

b) Sejam omissas;

c) Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

d) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA;

e) Não restar comprovado sua exequibilidade;

12.2. O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

12.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação

12.4. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5.O (A) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços propostos.

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

13.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas as que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 13.1. o(a) Pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas;

13.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

13.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro(a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

14. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

14.1.1. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais e/ou informações constantes de sistemas oficiais de avaliação de fornecedores;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação específica;

IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

14.1.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território estadual;

II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da legislação aplicável.

14.1.4. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será realizado sorteio público, em ato previamente comunicado aos licitantes, garantindo-se a transparência e a lisura do procedimento.

14.1.5. Para fins de aplicação dos critérios de desempate, a Administração poderá solicitar dos licitantes a apresentação de documentos comprobatórios pertinentes, no prazo estabelecido em diligência, sob pena de desconsideração do critério correspondente.

14.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

15.2. O Pregoeiro(a) convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

15.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

15.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. O Pregoeiro(a) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.10. O Pregoeiro(a) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

15.11. O Pregoeiro(a) pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

15.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

15.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 15.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

15.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.17. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro(a) verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para a apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata.

16.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão;

16.5. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) - ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) - protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou encaminhada para o e-mail: cplcristalandia2021@gmail.com.

16.6. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail e sem que seja apresentado, em anexo, as razões de recurso, no prazo estabelecido no subitem 16.2. alínea “a” , “b” e “c”.

16.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

16.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro(a) adjudicará, por lote e/ou item, conforme o caso, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, para homologação.

16.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12. Decididos os recursos, à Prefeitura Municipal, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, para o lote/item, conforme o caso, e homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

17.1.1. O fornecimento dos serviços/serviços correspondentes ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

17.1.2. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

17.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.2. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

17.3. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro(a) (a).

17.3.1. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

17.3.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.3.2.1. Empresa declarada vencedora deverá apresentar a Proposta Consolidada, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) e deverá:

17.3.2.1.1. apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

17.3.2.1.2. indicar na planilha de preços, o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade - RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

17.3.2.1.3. indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

17.3.2.1.4. descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca;

17.3.2.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

17.3.2.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.3.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das licitantes adjudicatárias para assinar o contrato ou a respectiva ordem de serviço quando o caso, respeitada a validade de sua proposta;

18. DO PREGÃO

18.1. A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

18.1.1 - ser anulado; se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2 - ser revogado; a juízo da Prefeitura se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura.

18.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

18.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação e indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149, da Lei 14.133/21;

18.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

18.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A divulgação do resultado final deste Pregão.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, Anexo deste Edital.

19.2. O fornecedor será convocado, por escrito, para no prazo de até 05(cinco) dias uteis, para firmar Contrato de Prestação de Serviços, assinar e devolver o instrumento contratual, conforme proposta vencedora, devendo para tanto manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

19.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

19.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em site oficial da prefeitura.

19.6. O contrato será celebrado com duração de 12 meses.

19.7. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

19.8. Eventual Aditivo serão na forma da Lei.

19.9. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 14.133/21.

19.10. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

19.11. O fornecimento dos serviços deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

19.12. Os fornecimentos deverão ser prestados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE - De acordo com os itens 10 e 11 do Termo de Referência.

21. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A convocação para assinatura do Contrato pelo Município de Cristalândia - TO, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura

dos Instrumentos Contratuais, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

21.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

21.3. O fornecimento dos serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, de acordo com Termo de Referência e seus anexos, e ainda:

21.3.4. O fornecimento dos serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

21.3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21;

21.3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou serviços fornecidos;

21.3.7. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviço com as normas deste Edital;

21.3.8. Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – tomando-se por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92, e atentando-se o proponente.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento municipal do exercício financeiro do ano corrente na classificação orçamentária consignada no orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, a qual se vinculará no ato da contratação, conforme segue:

Unidade Orçamentária: 10.17.04.122.0083.2.104; (Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte).
10.17.17.511.0018.2.121; (Manut. de Estradas, Pontes, Bueiros e Mata-burros)
Fonte: 1.500.0000.00; 1.706.3110.00000; 1.706.3120.00000; 1.700.0000.00000;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

23.1 Medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilização do caminhão caçamba truck basculante 6x2, com motorista e manutenção inclusa, bem como do cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.
A fiscalização do contrato emitirá atesto de conformidade após verificar que os serviços foram prestados de forma regular, atendendo às especificações técnicas e às condições pactuadas.
Na hipótese de descumprimento parcial das obrigações contratuais ou de indisponibilidade do veículo não justificada, poderão ser efetuadas glosas proporcionais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

23.2 Condições para pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como do atesto emitido pelo fiscal do contrato.
Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização.

23.3 Prazo para pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da comprovação da regularidade da documentação exigida, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração e a disponibilidade financeira.

23.4 Documentação necessária
Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar:
• Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de medição;
• relatório ou documento equivalente que comprove a execução dos serviços, quando exigido pela fiscalização;
• atesto emitido pelo fiscal do contrato, certificando a regular execução dos serviços.
A Administração poderá solicitar, para fins de acompanhamento contratual, a apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como outros documentos previstos na legislação pertinente, sem prejuízo das consultas eletrônicas realizadas diretamente pelos órgãos competentes.
A eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária superveniente da contratada não impedirá a liquidação e o pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, devendo a Administração adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para regularização da situação contratual, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

23.5 Glosas e retenções
A Administração poderá promover glosa parcial dos valores devidos quando constatada execução incompleta, inadequada ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.
As retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos serão efetuadas na forma da legislação vigente.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
25.1 A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia, as penalidades previstas no item 14 do Termo de Referência.

26. DA EXTINÇÃO E REVOGAÇÃO
26.1. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21.

26.3. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
27.1. O contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no art. 137 e pelas formas estabelecidas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

28. DAS CONDIÇÕES DE SUBLOCAÇÃO
28.1. Os serviços a serem contratados NÃO serão permitidos a sublocação.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

29.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

29.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

29.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.8. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente nesta Prefeitura.

29.8.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, os prazos deste edital serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

29.9. Os casos de omissão ou discordância existente entre o Edital e o Termo de Referência - Anexo I serão dirimidos pelo Pregoeiro(a), em observância a legislação e princípios administrativos, especialmente a ampla concorrência e proposta mais vantajosa.

29.10. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

29.11. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

29.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a)

29.14. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.15. É facultado a (o) Pregoeira (o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.16. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro(a), Comissão de Apoio e licitantes presentes.

29.17. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

29.18. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

29.19. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

29.20. Fica assegurado a PREFEITURA o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.21. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial.

30. DA DATA-BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO

30.1. O orçamento estimado que fundamenta a presente contratação foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada no mercado, tendo como data-base o mês de junho de 2026, refletindo os valores praticados à época para fornecimentos de natureza, especificações e quantitativos equivalentes ao objeto deste Termo de Referência.

30.2. Os preços estimados constantes do processo administrativo e do Edital deverão ser considerados referenciais para fins de julgamento das propostas, observados os critérios de aceitabilidade de preços e as regras de exequibilidade previstas neste Termo de Referência e no Edital.

30.3. Eventual atualização dos valores estimados somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, com base em nova pesquisa de mercado, antes da publicação do Edital ou, se necessário, por ocasião da republicação do certame.

31. DOS ANEXOS

31.1. Integram o presente edital:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelos das declarações de habilitação;
ANEXO III- Minuta de Contrato;

32. DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cristalândia / TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cristalândia/ TO, 25 de agosto de 2026.

WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA:41388356104
Assinado de forma digital por WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA:41388356104
Dados: 2026.08.25 09:45:53 -03'00'

Wilson Junior Carvalho de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

A presente solicitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, tipo caminhão caçamba truck basculante 6x2, com motorista e manutenção inclusa, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento do Município de Cristalândia – TO, conforme termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contextualização da necessidade administrativa

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento de Cristalândia – TO desempenha papel estratégico na execução das políticas públicas voltadas à manutenção e conservação da infraestrutura urbana e rural do Município, sendo responsável pela realização de serviços essenciais destinados à melhoria da mobilidade, da trafegabilidade e das condições de uso das vias públicas e estradas vicinais.

Dentre as atribuições da Secretaria destacam-se a recuperação e manutenção de estradas vicinais, conservação de vias urbanas, execução de serviços de terraplenagem, transporte de cascalho, areia, brita, terra e demais materiais utilizados em obras públicas, remoção de entulhos, limpeza de áreas públicas, manutenção de pontes, bueiros, mata-burros e apoio às diversas frentes de trabalho desenvolvidas pela Administração Municipal.

A adequada execução dessas atividades depende da disponibilidade contínua de equipamentos compatíveis com a natureza dos serviços executados, especialmente de caminhão caçamba truck basculante 6x2, indispensável para o transporte de materiais utilizados nas obras e serviços de infraestrutura.

Entretanto, a Administração Municipal não dispõe de quantidade suficiente de veículos com características técnicas adequadas para atender integralmente à demanda operacional da Secretaria, circunstância que compromete a continuidade dos serviços, reduz a capacidade de resposta da Administração e pode ocasionar atrasos na execução das ações voltadas à manutenção da infraestrutura municipal.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão caçamba truck basculante 6x2, com fornecimento de motorista e manutenção integral por conta da contratada, assegurando a disponibilidade permanente do equipamento durante toda a vigência contratual e garantindo condições adequadas para a execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento.

2.2 Justificativa da necessidade

A contratação pretendida decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento, cuja execução depende diretamente da utilização de veículo de grande porte

destinado ao transporte de materiais empregados nas atividades de manutenção e recuperação da infraestrutura municipal.

A opção pela locação do caminhão caçamba, acompanhada do fornecimento de motorista e manutenção preventiva e corretiva integral, revela-se mais vantajosa para a Administração sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Essa solução elimina a necessidade de elevado investimento na aquisição de bem permanente, transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção do veículo, substituição em caso de indisponibilidade, disponibilização de motorista habilitado e regularização documental do equipamento, reduzindo significativamente os riscos operacionais e os custos indiretos relacionados à gestão de frota própria.

Além disso, a contratação proporciona maior previsibilidade das despesas públicas, amplia a capacidade operacional da Secretaria e assegura maior eficiência na execução das atividades relacionadas à conservação das vias públicas, estradas vicinais e demais serviços de infraestrutura, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos oferecidos à população.

A necessidade da contratação encontra respaldo no planejamento administrativo desenvolvido pela Secretaria e está devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Mapa de Gerenciamento de Riscos, os quais demonstraram a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta.

2.3 Interesse público envolvido
A presente contratação atende diretamente ao interesse público ao assegurar condições adequadas para a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura desenvolvidos pelo Município de Cristalândia – TO.

A disponibilização contínua de caminhão caçamba truck basculante permitirá maior eficiência na execução das ações de recuperação e conservação das estradas vicinais, manutenção das vias urbanas, transporte de materiais para obras públicas, remoção de entulhos e apoio às demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento.

Os benefícios decorrentes da contratação refletem diretamente na melhoria das condições de mobilidade da população, no fortalecimento da infraestrutura municipal, na ampliação da capacidade operacional da Administração e na prestação de serviços públicos mais eficientes, contínuos e de melhor qualidade.

Sob a perspectiva da gestão pública, a solução adotada observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público, razoabilidade, proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para o atendimento das necessidades coletivas.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	12	Mês	Locação de Veículo automotor tipo Caminhão Caçamba Truck Basculante 6x2, combustão a diesel, capacidade mínima de 10 toneladas com

			motorista destinado ao transporte de cascalho, areia, manutenção de estradas vicinais e outros. Pelo período de 12 meses. **EQUIPAMENTOS ÓBRIGATÓRIOS:** Roda/pneu sobressalente; Macaco; Chave de rodas forjada em aço; Triângulo luminoso de sinalização. **Obs: motorista e manutenção do veículo por conta da contratada.**

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Forma de seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua **forma presencial**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento **menor preço por item**, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

A adoção da modalidade Pregão decorre da natureza comum do objeto, que possui especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A realização do certame na forma presencial observa a justificativa constante dos autos do processo administrativo, considerando as particularidades da Administração Municipal e a necessidade de assegurar ampla competitividade, transparência, eficiência e economicidade, em conformidade com a legislação vigente.

4.2 Critério de julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta plenamente compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e atender integralmente às condições de habilitação previstas no Edital.

O critério adotado busca assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta apta a satisfazer o interesse público.

4.3 Regime de execução

Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**, mediante remuneração mensal correspondente à efetiva disponibilização do veículo e à prestação dos serviços contratados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo.

Esse regime mostra-se adequado em razão da natureza contínua da contratação e da necessidade de remuneração periódica pelos serviços efetivamente disponibilizados durante a vigência contratual.

4.4 Critérios de aceitabilidade da proposta

Somente serão classificadas as propostas que:

I – atendam integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – sejam compatíveis com o objeto licitado;

III – apresentem preços exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado;

IV – observem todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis;

b) não atendam às exigências do Edital;

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado;

d) contenham condições incompatíveis com a execução do objeto;

e) apresentem qualquer elemento que inviabilize a avaliação objetiva da proposta.

A análise da exequibilidade observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração promover diligências para comprovação da viabilidade da proposta, sempre que necessário.

4.5 Critérios de habilitação

A futura contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e detalhado no Edital.

No tocante à qualificação técnica, deverá ser demonstrada aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços de locação de veículos pesados, caminhões ou serviços equivalentes, em características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

A Administração poderá exigir, ainda, documentação complementar necessária à comprovação da capacidade técnica e da regularidade da futura contratada, desde que observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

4.6 Critérios de desempate

Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 Critérios para adjudicação

A adjudicação do objeto será realizada em favor da licitante que apresentar a proposta de menor preço por item, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação, às especificações técnicas do objeto e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.8 Critérios de sustentabilidade

Na seleção da futura contratada serão observados, sempre que compatíveis com o objeto, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, exigindo-se que a execução contratual observe a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à correta destinação dos resíduos provenientes das atividades de manutenção do veículo e à adoção de práticas destinadas à minimização dos impactos ambientais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições gerais da execução

A execução do objeto compreenderá a disponibilização de **01 (um) caminhão caçamba truck basculante 6x2**, com capacidade mínima de carga de **10 (dez) toneladas**, acompanhado de motorista devidamente habilitado e manutenção preventiva e corretiva integral por conta da contratada, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento do Município de Cristalândia – TO.

Os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo.

A contratada deverá garantir a plena operacionalidade do veículo durante todo o período contratual, responsabilizando-se por todas as condições necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.2 Início da execução

A execução dos serviços terá início mediante emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar o veículo e o motorista no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das necessidades do serviço.

5.3 Local de execução

Os serviços serão executados em todo o território do Município de Cristalândia – TO, abrangendo a zona urbana, zona rural, distritos, povoados e demais localidades onde houver necessidade da atuação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento.

O deslocamento do veículo entre os locais de execução ocorrerá conforme programação definida pela Administração.

5.4 Forma de execução dos serviços

O caminhão será utilizado na execução de atividades relacionadas às atribuições da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento, compreendendo, dentre outras:

- transporte de cascalho;
- transporte de areia;
- transporte de brita;
- transporte de terra;
- transporte de resíduos provenientes da construção civil;
- remoção de entulhos;
- transporte de materiais destinados à manutenção de estradas vicinais;
- apoio às obras públicas municipais;
- manutenção de vias urbanas;
- manutenção de pontes, bueiros e mata-burros;
- demais serviços correlatos compatíveis com o objeto contratado.

A programação dos serviços será definida exclusivamente pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento.

5.5 Disponibilidade do veículo

O veículo deverá permanecer disponível durante todo o período de execução contratual, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação.

A contratada deverá assegurar que o equipamento esteja apto à execução dos serviços sempre que solicitado pela Administração, observadas as jornadas e cronogramas definidos pela fiscalização contratual.

5.6 Manutenção do veículo

Toda manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo, dentre outros:

- revisões periódicas;
- manutenção mecânica;
- manutenção elétrica;
- manutenção hidráulica;
- substituição de pneus;
- troca de óleo e filtros;
- substituição de peças e componentes;
- serviços de oficina;
- alinhamento e balanceamento;
- demais intervenções necessárias à perfeita operacionalidade do veículo.

As manutenções deverão ser realizadas sem comprometer a continuidade dos serviços contratados.

5.7 Substituição do veículo

Sempre que ocorrer pane mecânica, acidente, manutenção prolongada ou qualquer situação que impeça a utilização do caminhão, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro veículo de características técnicas equivalentes ou superiores.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação formal da Administração ou da constatação da indisponibilidade pela própria contratada.

Durante o período de substituição não haverá interrupção da prestação dos serviços.

5.8 Motorista

O motorista disponibilizado deverá:

- possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo;
- observar integralmente a legislação de trânsito;
- utilizar equipamentos de proteção individual quando exigidos;
- cumprir as normas de segurança do trabalho;
- executar os serviços de acordo com as orientações da fiscalização contratual;
- manter conduta compatível com o exercício da atividade.

A substituição do motorista poderá ser exigida pela Administração quando verificada conduta incompatível com a execução contratual, insuficiência técnica ou descumprimento das obrigações previstas no contrato, assegurado o contraditório quando cabível.

5.9 Combustível

O abastecimento do veículo será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, considerando que a remuneração da contratada compreende exclusivamente a disponibilização do caminhão, do motorista e da manutenção integral do equipamento.

O abastecimento será realizado conforme programação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento.

5.10 Controle da execução

A execução dos serviços será acompanhada por servidor formalmente designado para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, competindo-lhe:

- acompanhar diariamente a execução dos serviços;
- verificar a disponibilidade do veículo;
- fiscalizar o cumprimento das especificações técnicas;
- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente;
- atestar a efetiva prestação dos serviços para fins de pagamento.

5.11 Padrão mínimo de qualidade

Durante toda a execução contratual deverão ser observados os seguintes padrões mínimos:

- veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- documentação regularizada;
- manutenção em dia;
- motorista habilitado;
- atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- cumprimento dos horários estabelecidos pela Administração;
- atendimento tempestivo às solicitações da Secretaria;
- substituição imediata do veículo quando necessário;
- execução dos serviços com segurança, eficiência e qualidade.

5.12 Critérios de medição

A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilização do veículo e da regular execução dos serviços durante o período de referência.

A fiscalização emitirá atesto de conformidade, condição indispensável para a liquidação da despesa e realização do pagamento.

Eventuais períodos de indisponibilidade do veículo, quando não substituído na forma prevista neste Termo de Referência, poderão ensejar glosa proporcional dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.13 Conclusão

O modelo de execução estabelecido neste Termo de Referência busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas

e Desenvolvimento e a adequada fiscalização da execução contratual, garantindo que a prestação dos serviços ocorra com padrões mínimos de qualidade, segurança e disponibilidade compatíveis com o interesse público.

6. DO RECEBIMENTO

6 - O objeto contratado será recebido:

6.1. Após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis. O veículo deverá estar dentro das descrições deste termo de referência, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

6.2. A contratada devera obedecer aos prazos determinados para a entrega do veículo. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas do contrato serão pagas com o recurso do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento:

Unidade Orçamentária: 10.17.04.122.0083.2.104; (Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte).

Unidade Orçamentária: 10.17.17.511.0018.2.121; (Manut. de Estradas, Pontes, Bueiros e Mata-burros)

Fonte: 1.500.0000.00; 1.706.3110.00000; 1.706.3120.00000; 1.700.0000.00000;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A contratada deverá garantir a execução dos serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, continuidade e regularidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

O caminhão deverá permanecer em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, cabendo à contratada realizar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva necessária, bem como providenciar a substituição do veículo por outro de características equivalentes ou superiores sempre que sua utilização for comprometida, sem interrupção da execução contratual.

A contratada também deverá assegurar a disponibilização de motorista devidamente habilitado durante toda a execução do contrato, promovendo sua substituição imediata quando necessário, sem ônus adicional para a Administração.

Eventuais falhas na execução dos serviços deverão ser corrigidas imediatamente após notificação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilização do caminhão caçamba truck basculante 6x2, com motorista e manutenção inclusa, bem como do cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato emitirá atesto de conformidade após verificar que os serviços foram prestados de forma regular, atendendo às especificações técnicas e às condições pactuadas.
Na hipótese de descumprimento parcial das obrigações contratuais ou de indisponibilidade do veículo não justificada, poderão ser efetuadas glosas proporcionais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.2 Condições para pagamento
O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como do atesto emitido pelo fiscal do contrato.
Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização.

9.3 Prazo para pagamento
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da comprovação da regularidade da documentação exigida, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração e a disponibilidade financeira.

9.4 Documentação necessária
Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar:
- Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de medição;
- relatório ou documento equivalente que comprove a execução dos serviços, quando exigido pela fiscalização;
- atesto emitido pelo fiscal do contrato, certificando a regular execução dos serviços.

A Administração poderá solicitar, para fins de acompanhamento contratual, a apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como outros documentos previstos na legislação pertinente, sem prejuízo das consultas eletrônicas realizadas diretamente pelos órgãos competentes.
A eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária superveniente da contratada não impedirá a liquidação e o pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, devendo a Administração adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para regularização da situação contratual, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

9.5 Glosas e retenções
A Administração poderá promover glosa parcial dos valores devidos quando constatada execução incompleta, inadequada ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.
As retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos serão efetuadas na forma da legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/2021.
10.2 Fornecer à Contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto.
10.3 Emitir a Ordem de Serviço e comunicar à Contratada as demandas operacionais relacionadas à execução dos serviços.
10.4 Disponibilizar as condições necessárias para o início e o regular desenvolvimento da execução contratual, observadas as atribuições da Administração.

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas e concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.
10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo.
10.7 Realizar a medição dos serviços efetivamente executados e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após verificada a conformidade da execução contratual.
10.8 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.
10.9 Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
10.10 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.11 Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual, sempre que identificadas situações que possam comprometer a prestação dos serviços.
10.12 Exercer as demais competências necessárias à gestão e fiscalização do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato Administrativo e na legislação aplicável.
11.2 Disponibilizar **01 (um) caminhão caçamba truck basculante 6x2**, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, durante toda a vigência contratual.
11.3 Disponibilizar motorista devidamente habilitado, qualificado e apto à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.
11.4 Executar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo fornecimento de peças, componentes, pneus, lubrificantes, mão de obra e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
11.5 Substituir o veículo por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, quando sua utilização for comprometida por pane mecânica, acidente, manutenção ou qualquer outro motivo que impeça a continuidade da execução contratual.
11.6 Substituir imediatamente o motorista sempre que houver impedimento, afastamento, ausência ou solicitação justificada da Contratante, sem prejuízo da continuidade dos serviços.
11.7 Manter o veículo devidamente licenciado, segurado, equipado e em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN e demais legislações aplicáveis.
11.8 Cumprir rigorosamente as determinações da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo os documentos necessários ao acompanhamento da execução do contrato.
11.9 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, indicando as providências adotadas para sua regularização.
11.10 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
11.11 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Contratante qualquer alteração que possa impactar a execução do contrato.

11.12 Observar e cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção do veículo.
11.13 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto.
11.14 Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas.
11.15 Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e apresentá-la à Contratante para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da documentação exigida neste Termo de Referência.
11.16 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive aqueles relacionados ao veículo, motorista, manutenção, tributos, seguros, licenciamento, equipamentos obrigatórios e demais despesas decorrentes da execução contratual, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas à Contratante neste Termo de Referência.
11.17 Cumprir integralmente as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Designação de gestor e fiscal
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
12.2 Atribuições do gestor do contrato
Compete ao gestor do contrato:
12.2.1 Coordenar a execução contratual de forma geral;
12.2.2 Adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
12.2.3 Promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
12.2.4 Autorizar, quando cabível, ajustes operacionais na execução do contrato;
12.2.5 Instruir processos de prorrogação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou aplicação de sanções.

12.3 Atribuições do fiscal do contrato
Compete ao fiscal do contrato:
12.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
12.3.2 Verificar a disponibilidade, condições de uso, conservação e funcionamento do veículo;
12.3.3 Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive falhas, atrasos ou irregularidades;
12.3.4 Notificar a contratada para correção de falhas ou irregularidades constatadas;
12.3.5 Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
12.3.6 Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução do contrato.
12.4 Instrumentos de controle

A fiscalização será exercida mediante:
12.4.1 Relatórios de acompanhamento da execução contratual;
12.4.2 Registros formais de ocorrências e comunicações com a contratada;
12.4.3 Verificação periódica das condições do veículo;
12.4.4 Controle de disponibilidade e continuidade do serviço.

12.5 Comunicação de irregularidades

Qualquer irregularidade identificada na execução contratual deverá ser formalmente registrada e comunicada à contratada, com a fixação de prazo para sua regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.6 Responsabilidade da fiscalização
A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto a eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

12.7 Avaliação da execução contratual
A execução do contrato será avaliada quanto aos critérios de qualidade, regularidade, disponibilidade e eficiência dos serviços prestados, podendo subsidiar a aplicação de penalidades ou a decisão quanto à prorrogação contratual.

13. DA CONTRATAÇAO E VIGÊNCIA DO CONTRATATO
13.1 Para contratação o vencedor deverá apresentar a documentação do veículo devidamente atualizada (CRLV, seguro obrigatório) e em nome do contratado.
13.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, por se tratar de serviços contínuos na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
a) Os serviços tenham sido regularmente;
b) A administração mantenha interesse na continuação dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
e) Os serviços a serem contratados NÃO serão permitidos a sublocação.
f) Desde que mantida a vantajosidade.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
14.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto.
14.1.2. Não manter a proposta, deixar de apresentar documentação exigida ou recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato.
14.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato destinado a frustrar os objetivos do certame.
14.1.4. Atrasar injustificadamente a disponibilização do veículo ou deixar de substituí-lo no prazo estabelecido.
14.1.5. Disponibilizar veículo ou motorista em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.
14.1.6. Interromper injustificadamente os serviços, descumprir determinações da fiscalização ou deixar de realizar as manutenções necessárias.
14.2. Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.3. A advertência será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial de pequena relevância, quando não se justificar penalidade mais grave.

14.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,3% por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% dessa base de cálculo.
14.5. Poderá ser aplicada multa compensatória:
I – de 5% do valor mensal, por inexecução parcial sem paralisação relevante dos serviços;
II – de 10% do valor mensal, pela indisponibilidade injustificada do veículo, ausência do motorista ou descumprimento reiterado das obrigações;
III – de 15% do valor global, pela inexecução parcial que cause grave prejuízo à Administração;
IV – de 20% do valor global, pela inexecução total ou abandono dos serviços.
14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
14.7. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo de 3 a 6 anos, nos casos de fraude, documentação falsa, comportamento inidôneo, ato ilícito destinado a frustrar a licitação ou demais infrações graves.
14.8. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto, a reincidência e os antecedentes da licitante ou Contratada.
14.9. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos, cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da glosa dos serviços não executados e da reparação integral dos danos.
14.10. A aplicação das sanções não afasta a possibilidade de extinção do contrato, convocação dos licitantes remanescentes e adoção das medidas necessárias à continuidade dos serviços.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1 Metodologia utilizada para estimativa dos preços

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com o objetivo de identificar os valores praticados pelo mercado para prestação de serviços compatíveis com o objeto pretendido.
Para composição da estimativa foram consideradas diferentes fontes de pesquisa, buscando ampliar a confiabilidade dos dados obtidos e assegurar que o orçamento estimado refletisse as condições efetivamente praticadas no mercado.
Foram utilizados os seguintes parâmetros:
- propostas comerciais obtidas junto a empresas especializadas na prestação dos serviços;
- consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública;
- análise de documentos oficiais disponíveis referentes a contratações de objeto equivalente.

A utilização de múltiplas fontes permite maior precisão na formação do orçamento estimado, reduzindo distorções decorrentes da utilização isolada de determinado parâmetro de pesquisa.

15.2 Fontes utilizadas na pesquisa de preços

Para formação da estimativa do valor da contratação, a Administração Municipal realizou pesquisa de preços em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes de consulta aptas a demonstrar os valores praticados pelo mercado para objeto compatível com a presente contratação.
A pesquisa buscou refletir a realidade mercadológica do serviço pretendido, contemplando tanto informações obtidas junto a empresas especializadas quanto referências provenientes de contratações públicas similares, conferindo maior segurança técnica à formação do orçamento estimado.
Foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa:

Fonte da Pesquisa	Situação	Fundamentação
Proposta comercial – Solutec Brasil Ltda.	Utilizada	Pesquisa direta com fornecedor especializado.

Fonte da Pesquisa	Situação	Fundamentação
Proposta comercial – Porto Engenharia Ltda.	Utilizada	Pesquisa direta com fornecedor especializado.
Proposta comercial – Zinco Construtora Ltda.	Utilizada	Pesquisa direta com fornecedor especializado.
Contratação similar realizada por outro ente público	Utilizada	Consulta a contratação pública de objeto equivalente.
Ata de Registro de Preços de objeto semelhante	Utilizada	Consulta a Ata de Registro de Preços vigente para objeto compatível.

As informações obtidas foram submetidas à análise técnica quanto à compatibilidade do objeto, às condições de execução, ao prazo contratual, às responsabilidades atribuídas à futura contratada, às especificações técnicas do veículo e às demais condições necessárias para garantir adequada correspondência entre os parâmetros pesquisados e a solução pretendida.

Após a consolidação da pesquisa, os valores foram tratados estatisticamente mediante metodologia definida pela Administração, sendo elaborado o correspondente **Mapa de Pesquisa de Preços**, documento que integra o processo administrativo e demonstra a composição do orçamento estimado da contratação.

Em observância ao disposto no **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração adotará o **orçamento sigiloso**, razão pela qual o valor estimado da contratação permanecerá restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na instrução do processo até o encerramento da fase competitiva da licitação.

A adoção do orçamento sigiloso visa fortalecer a competitividade do certame, evitar que o orçamento elaborado pela Administração seja utilizado como parâmetro para formulação automática das propostas pelos licitantes e estimular a apresentação de preços efetivamente compatíveis com as condições praticadas pelo mercado, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Encerrada a fase competitiva, o orçamento estimado e todos os documentos que compõem a pesquisa de preços serão disponibilizados aos licitantes e aos órgãos de controle, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle da Administração Pública.

15.3 Metodologia de tratamento dos preços

Os valores obtidos foram analisados quanto à compatibilidade com o objeto pretendido, observando-se as especificações técnicas do caminhão, o fornecimento de motorista, a manutenção integral por conta da contratada, o prazo de execução e as demais condições previstas para a contratação.

Quando necessário, poderão ser desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, desde que devidamente justificado no processo administrativo, preservando-se a confiabilidade da estimativa e a obtenção do preço de referência mais aderente às condições de mercado.

A consolidação da pesquisa observará a metodologia definida pela Administração, podendo ser utilizada média, mediana ou outro critério estatístico tecnicamente justificado, conforme demonstrado no Mapa de Pesquisa de Preços.

15.4 Orçamento estimado da contratação

O valor estimado da contratação será definido após a consolidação definitiva da pesquisa de preços, conforme demonstrativo constante do Mapa de Pesquisa de Preços que integrará o processo administrativo.

Caso a Administração opte pela utilização do orçamento sigiloso, o valor estimado permanecerá restrito até o encerramento da fase competitiva do certame, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo posteriormente divulgado juntamente com os demais documentos da licitação.

15.5 Justificativa para eventual adoção do orçamento sigiloso

A utilização do orçamento sigiloso, caso adotada pela Administração, tem por finalidade fortalecer a competitividade do certame, evitando que o orçamento previamente elaborado seja utilizado como referência automática pelos licitantes na formulação de suas propostas.

Essa medida busca estimular a apresentação de preços compatíveis com os custos efetivamente praticados pelo mercado, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo dos princípios da transparência e do controle, uma vez que o orçamento será disponibilizado após o encerramento da fase competitiva, na forma prevista na legislação.

15.6 Conclusão

A metodologia empregada para formação da estimativa do valor da contratação observou os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes de pesquisa e referências de mercado compatíveis com o objeto pretendido.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa orçamentária será suficientemente representativa das condições de mercado, proporcionando segurança à Administração para a condução do procedimento licitatório e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.

16. DAS CONDIÇÕES DE SUBLOCAÇÃO

16.1. Os serviços a serem contratados NÃO serão permitidos a sublocação.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1 Solução proposta

A solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo automotor, tipo caminhão caçamba truck basculante 6x2, com fornecimento de motorista devidamente habilitado e manutenção preventiva e corretiva integral por conta da contratada**, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento do Município de Cristalândia – TO.

A contratação compreenderá a disponibilização contínua do equipamento durante toda a vigência contratual, assegurando sua plena operacionalidade para execução dos serviços de transporte de cascalho, areia, brita, terra, resíduos da construção civil, entulhos, galhadas, materiais utilizados em obras públicas, manutenção de estradas vicinais, pontes, bueiros, mata-burros e demais atividades inerentes às competências da Secretaria.

17.2 Componentes da solução

A solução proposta abrange não apenas a disponibilização do veículo, mas todo o conjunto de serviços indispensáveis ao seu adequado funcionamento, compreendendo:

- fornecimento de 01 (um) caminhão caçamba truck basculante 6x2, movido a óleo diesel, com capacidade mínima de 10 toneladas;
- disponibilização de motorista legalmente habilitado, apto à condução do veículo;
- manutenção preventiva e corretiva durante toda a execução contratual;
- substituição imediata do veículo em caso de pane mecânica, acidente ou indisponibilidade que comprometa a continuidade dos serviços;
- fornecimento de peças, componentes, pneus, lubrificantes e demais materiais necessários às manutenções;
- pagamento de tributos, licenciamento, seguro obrigatório e demais encargos incidentes sobre o veículo;
- disponibilização do equipamento em perfeitas condições de segurança, conservação e funcionamento.

Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, exceto aqueles expressamente atribuídos à Administração no Termo de Referência, deverão estar compreendidos no valor contratado.

17.3 Forma de execução da solução

A execução contratual ocorrerá de forma contínua durante a vigência do contrato, mediante disponibilização permanente do veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento.

A utilização do caminhão ocorrerá conforme programação definida pela Administração, observando as necessidades operacionais relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana e rural, transporte de materiais e execução das atividades desenvolvidas pelo Município.

A fiscalização contratual acompanhará permanentemente a execução dos serviços, verificando a disponibilidade do veículo, a qualidade da prestação dos serviços, o cumprimento das obrigações contratuais e a observância das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

17.4 Responsabilidades da contratada

A empresa contratada será responsável, durante toda a vigência contratual, por:

- disponibilizar veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- manter toda a documentação do veículo regularizada perante os órgãos competentes;
- disponibilizar motorista devidamente habilitado e apto ao exercício da atividade;
- executar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias;
- substituir imediatamente o veículo quando sua utilização ficar impossibilitada por qualquer motivo;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e securitários decorrentes da execução contratual;
- cumprir integralmente as normas de trânsito, segurança do trabalho e legislação ambiental aplicável.

17.5 Benefícios esperados da solução

A solução proposta proporcionará diversos benefícios à Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

- continuidade dos serviços públicos de infraestrutura;
- aumento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- maior eficiência na execução dos serviços de manutenção urbana e rural;
- redução do risco de paralisação das atividades por indisponibilidade de equipamento;
- eliminação dos custos relacionados à manutenção da frota própria para esse equipamento específico;
- maior previsibilidade dos custos administrativos;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- maior agilidade no atendimento das demandas da população.

17.6 Adequação da solução ao interesse público

A contratação apresenta-se plenamente adequada ao atendimento do interesse público, pois permite que a Administração disponha de equipamento essencial à execução de suas atividades finalísticas sem necessidade de elevado investimento para aquisição de bem permanente.

Ao transferir à contratada as responsabilidades relacionadas ao fornecimento do motorista, manutenção do veículo, substituição em caso de falhas, pagamento de tributos, seguros e demais encargos operacionais, a Administração reduz significativamente seus riscos operacionais e concentra seus esforços na execução das políticas públicas voltadas à infraestrutura municipal.

A solução selecionada revela-se, portanto, tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente, economicamente vantajosa e plenamente compatível com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 Disposições Gerais

18.1.1 O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais e administrativas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, tipo caminhão caçamba truck basculante 6x2, com motorista e manutenção inclusa, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento do Município de Cristalândia – TO.

18.1.2 A execução contratual deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato Administrativo e da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
18.1.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública e os demais atos normativos aplicáveis.
18.1.4 A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.
18.1.5 A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências legais, técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança aplicáveis à execução do objeto, respondendo integralmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão.

18.2 Fundamentação da Contratação
18.2.1 A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Mapa de Gerenciamento de Riscos, documentos que demonstram a necessidade administrativa, a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução adotada, bem como a adequação da contratação ao interesse público.
18.2.2 A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão caçamba truck basculante 6x2, com motorista e manutenção inclusa, por apresentar melhor relação entre custo e benefício, assegurar maior eficiência operacional, reduzir riscos relacionados à indisponibilidade de equipamentos e evitar elevados investimentos na aquisição e manutenção de bem permanente.
18.2.3 A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, segregação de funções, motivação, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
18.2.4 A modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento pelo menor preço por item, mostra-se adequada à natureza do objeto, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo.

18.2.5 O orçamento estimado da contratação será tratado na forma de orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo restrito até o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da transparência e do controle pelos órgãos competentes.
18.2.6 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a Pesquisa de Preços, o Edital, a Minuta do Contrato e os demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.
18.2.7 Diante das análises técnicas e administrativas realizadas, conclui-se que a contratação é necessária, adequada, viável e compatível com o interesse público, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa à Administração.
18.2.8. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 074 de 07 de agosto de 2023 (regulamentação).

Fica eleito o foro da Comarca de Cristalândia - TO como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

ANEXO II - DECLARAÇÕES

Anexo II - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 7 do Edital do Pregão Presencial nº _____-_____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo II - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n°: __/____

[*Nome do Licitante*], CNPJ/CPF n.º _____sediada, [*Endereço completo*], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo II - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Condição 7.2, Subitem 7.2.4, c, do edital do Pregão Presencial nº __/____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/_____

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A «NOME_DA_CONTRATANTE» **E** «EMPRESA_CONTRATADA»**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.**

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato decorre do Pregão Presencial nº xxx/2026, Processo Administrativo xxx/2026, autuado pela Secretaria Municipal de administração. Na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal n° 123/2006 alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/2014; Decreto Municipal nº 074 de 07 de agosto de 2023 (Regulamento) e Lei n° 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, tipo caminhão caçamba truck basculante 6x2, com motorista e manutenção inclusa, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento do Município de Cristalândia – TO, conforme termo de referência,** de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1. Do Regime de Execução
A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante a prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão caçamba truck basculante 6x2, com capacidade mínima de carga de 10 (dez) toneladas, acompanhado de motorista devidamente habilitado e manutenção preventiva e corretiva integral por conta da CONTRATADA, conforme especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

3.2. Do Início da Execução
A execução dos serviços terá início após a assinatura do Contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo e o motorista no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da necessidade do serviço.

3.3. Do Local de Execução
Os serviços serão executados em todo o território do Município de Cristalândia – TO, abrangendo a zona urbana, zona rural, distritos, povoados e demais localidades onde houver necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento.
A definição dos locais, roteiros e cronogramas de execução competirá exclusivamente à CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento.

3.4. Da Forma de Prestação dos Serviços
A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização contínua do caminhão para execução das atividades inerentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento, incluindo, entre outras:
a) transporte de cascalho;
b) transporte de areia;
c) transporte de brita;
d) transporte de terra;
e) remoção de entulhos;
f) transporte de resíduos provenientes de obras e serviços públicos;
g) manutenção de estradas vicinais;
h) apoio às obras e serviços de infraestrutura municipal;
i) demais atividades correlatas compatíveis com o objeto contratado.

3.5. Das Condições do Veículo
O veículo deverá permanecer durante toda a vigência contratual:
I – em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação;
II – devidamente licenciado e regularizado perante os órgãos competentes;
III – equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
IV – em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. Da Manutenção
Toda a manutenção preventiva e corretiva do veículo será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, pneus, lubrificantes, mão de obra especializada e demais materiais necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.7. Da Substituição do Veículo
Na hipótese de pane mecânica, acidente, manutenção prolongada ou qualquer situação que impeça a utilização do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção da prestação dos serviços e sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.8. Do Motorista
O motorista será disponibilizado pela CONTRATADA, devendo possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo, além de observar integralmente a legislação de trânsito, as normas de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização contratual.

Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá promover a substituição do motorista, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

3.9. Do Combustível

O abastecimento do veículo será de responsabilidade da CONTRATANTE, observado o disposto no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.10. Da Continuidade dos Serviços
A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, não sendo admitidas interrupções injustificadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação vigente.

3.11. Da Vinculação ao Termo de Referência
As condições específicas de execução, fiscalização, medição, padrões mínimos de qualidade, obrigações das partes e demais requisitos técnicos observarão integralmente o disposto no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. A execução dos serviços observará integralmente as disposições deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
4.2. A CONTRATADA deverá manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e regularidade documental durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela sua manutenção preventiva e corretiva.
4.3. Na ocorrência de pane mecânica, acidente ou qualquer fato que impeça a utilização do veículo, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
4.4. O motorista disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir habilitação compatível com a categoria do veículo, observando a legislação de trânsito, as normas de segurança e as orientações da fiscalização contratual.
4.5. A programação dos serviços, os locais de execução e os horários de trabalho serão definidos pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento.
4.6. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.
4.7. Permanecem incorporadas a este Contrato, independentemente de transcrição, todas as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx), sendo o valor unitário mensal de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) conforme proposta vencedora.

5.1.1 Medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilização do caminhão caçamba truck basculante 6x2, com motorista e manutenção inclusa, bem como do cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.
A fiscalização do contrato emitirá atesto de conformidade após verificar que os serviços foram prestados de forma regular, atendendo às especificações técnicas e às condições pactuadas.
Na hipótese de descumprimento parcial das obrigações contratuais ou de indisponibilidade do veículo não justificada, poderão ser efetuadas glosas proporcionais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.1.2 Condições para pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como do atesto emitido pelo fiscal do contrato. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização.

5.1.3 Prazo para pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da comprovação da regularidade da documentação exigida, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração e a disponibilidade financeira.

5.1.4 Documentação necessária

Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de medição;
- relatório ou documento equivalente que comprove a execução dos serviços, quando exigido pela fiscalização;
- atesto emitido pelo fiscal do contrato, certificando a regular execução dos serviços.

A Administração poderá solicitar, para fins de acompanhamento contratual, a apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como outros documentos previstos na legislação pertinente, sem prejuízo das consultas eletrônicas realizadas diretamente pelos órgãos competentes.

A eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária superveniente da contratada não impedirá a liquidação e o pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, devendo a Administração adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para regularização da situação contratual, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

5.1.5 Glosas e retenções

A Administração poderá promover glosa parcial dos valores devidos quando constatada execução incompleta, inadequada ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

As retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos serão efetuadas na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do contrato serão pagas com o recurso do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento:

Unidade Orçamentária: 10.17.04.122.0083.2.104; (Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte).

Unidade Orçamentária: 10.17.17.511.0018.2.121; (Manut. de Estradas, Pontes, Bueiros e Mata-burros)

Fonte: 1.500.0000.00; 1.706.3110.00000; 1.706.3120.00000; 1.700.0000.00000;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, por se tratar de serviços contínuos na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
e) Os serviços a serem contratados NÃO serão permitidos a sublocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto.
8.1.2. Não manter a proposta, deixar de apresentar documentação exigida ou recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato.
8.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato destinado a frustrar os objetivos do certame.
8.1.4. Atrasar injustificadamente a disponibilização do veículo ou deixar de substituí-lo no prazo estabelecido.
8.1.5. Disponibilizar veículo ou motorista em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.
8.1.6. Interromper injustificadamente os serviços, descumprir determinações da fiscalização ou deixar de realizar as manutenções necessárias.
8.2. Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.3. A advertência será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial de pequena relevância, quando não se justificar penalidade mais grave.
8.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,3% por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% dessa base de cálculo.
8.5. Poderá ser aplicada multa compensatória:
I – de 5% do valor mensal, por inexecução parcial sem paralisação relevante dos serviços;
II – de 10% do valor mensal, pela indisponibilidade injustificada do veículo, ausência do motorista ou descumprimento reiterado das obrigações;
III – de 15% do valor global, pela inexecução parcial que cause grave prejuízo à Administração;
IV – de 20% do valor global, pela inexecução total ou abandono dos serviços.
8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
8.7. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo de 3 a 6 anos, nos casos de fraude, documentação falsa, comportamento inidôneo, ato ilícito destinado a frustrar a licitação ou demais infrações graves.
8.8. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto, a reincidência e os antecedentes da licitante ou Contratada.
8.9. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos, cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da glosa dos serviços não executados e da reparação integral dos danos.
8.10. A aplicação das sanções não afasta a possibilidade de extinção do contrato, convocação dos licitantes remanescentes e adoção das medidas necessárias à continuidade dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO, DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no art. 137 e pelas formas estabelecidas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
9.2. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia (se for o caso);
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
9.3. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base estabelecida no edital, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
9.3.1. O reajuste dos preços contratados será concedido mediante a aplicação de índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto, adotando-se, preferencialmente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
9.3.2. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base o mês de junho de 2026, correspondente à data do orçamento estimado da contratação, sendo vedada a concessão de reajuste em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.
9.3.3. O reajuste será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
Para calcular o novo valor:
$V_1 = V_0 \times (I_1 \div I_0)$
Para calcular somente o acréscimo do reajuste:
$R = V_0 \times [(I_1 \div I_0) – 1]$
Onde:
R = valor reajustado;
V = valor contratual vigente;
I_1 = índice do mês de aniversário do reajuste;
I_0 = índice correspondente ao mês da data-base (junho de 2026).
9.3.4. O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada, devidamente instruída, e produzirá efeitos financeiros a partir da data de implementação das condições para sua concessão, observada a anualidade.
9.3.5. Na hipótese de extinção, alteração ou indisponibilidade do índice eleito, será adotado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa técnica da Administração.
9.4. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, independentemente de termo aditivo, nos termos da legislação vigente.
9.4.1. Caso o reajuste não seja solicitado pela contratada no momento oportuno, não haverá preclusão do direito, podendo ser concedido posteriormente, respeitados os limites legais e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será realizada pelo servidor designado pela Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para

assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor(a) do contrato, será a servidora representante da pasta, conforme portaria, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e- mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBLOCAÇÃO

11.1. Não será admitida a sublocação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato Administrativo e na legislação aplicável.

13.2 Disponibilizar 01 (um) caminhão caçamba truck basculante 6x2, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, durante toda a vigência contratual.

13.3 Disponibilizar motorista devidamente habilitado, qualificado e apto à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.

13.4 Executar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo fornecimento de peças, componentes, pneus, lubrificantes, mão de obra e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

13.5 Substituir o veículo por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando sua utilização for comprometida por pane mecânica, acidente, manutenção ou qualquer outro motivo que impeça a continuidade da execução contratual.
13.6 Substituir imediatamente o motorista sempre que houver impedimento, afastamento, ausência ou solicitação justificada da Contratante, sem prejuízo da continuidade dos serviços.
13.7 Manter o veículo devidamente licenciado, segurado, equipado e em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN e demais legislações aplicáveis.
13.8 Cumprir rigorosamente as determinações da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo os documentos necessários ao acompanhamento da execução do contrato.
13.9 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, indicando as providências adotadas para sua regularização.
13.10 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
13.11 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Contratante qualquer alteração que possa impactar a execução do contrato.
13.12 Observar e cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção do veículo.
13.13 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto.
13.14 Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas.
13.15 Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e apresentá-la à Contratante para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da documentação exigida neste Termo de Referência.
13.16 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive aqueles relacionados ao veículo, motorista, manutenção, tributos, seguros, licenciamento, equipamentos obrigatórios e demais despesas decorrentes da execução contratual, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas à Contratante neste Termo de Referência.
13.17 Cumprir integralmente as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/2021.
14.2 Fornecer à Contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto.
14.3 Emitir a Ordem de Serviço e comunicar à Contratada as demandas operacionais relacionadas à execução dos serviços.
14.4 Disponibilizar as condições necessárias para o início e o regular desenvolvimento da execução contratual, observadas as atribuições da Administração.
14.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas e concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.
14.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo.
14.7 Realizar a medição dos serviços efetivamente executados e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após verificada a conformidade da execução contratual.
14.8 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.
14.9 Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

14.10 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.11 Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual, sempre que identificadas situações que possam comprometer a prestação dos serviços.
14.12 Exercer as demais competências necessárias à gestão e fiscalização do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
15.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como realizará as demais publicações exigidas na legislação e na regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de «CIDADE» (TO), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

xxxxxxxxx /TO, «DATA_DO_CONTRATO».

«CPF_CNPJ_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1-_____ 2-_____